



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 24.651.234/0001-67

MENSAGEM Nº 610

Sonora - MS, 18 de março de 2024.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sonora,

Senhores Vereadores

Encaminhamento

É com muita honra e satisfação que submeto a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 490, que *"Altera os artigos 1º e 2º da Lei nº 672 de 09 de dezembro de 2013, e dá outras providências"*

O referido Projeto de Lei visa adequar o valor pago aos médicos que atuam no Programa Mais Médicos para o Brasil no Município de Sonora.

Considerando que o Programa contribui para a melhoria no atendimento da nossa população, é justo que o valor pago aos profissionais que atuam na rede pública municipal de saúde sejam adequados, e sempre obedecendo as Normativas do Ministério da Saúde

Assim, espero que essa augusta Casa de Leis, através de seus Vereadores, se digne aprovar o presente Projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos da mais elevada estima e consideração.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA	
Protocolo nº:	21
Em:	18 / 03 / 24
Assinatura:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 24.651.234/0001-67

PROJETO DE LEI Nº490

Sonora - MS, 18 de março de 2024.

“Altera os artigos 1º e 2º da Lei nº672, de 09 de dezembro de 2013, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera os artigos 1º e 2º da Lei 672, de 09 de dezembro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - o valor da Bolsa Auxílio Alimentação será de até R\$770,00 (setecentos e setenta reais), destinados aos Médicos do Programa Mais Médicos para o Brasil que atuam no Município.

Art. 2º. O valor da Bolsa Auxílio Moradia será de R\$2.750,00 (dois mil setecentos e setenta reais), destinados aos Médicos do Programa Mais Médicos para o Brasil que atuam no Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Parágrafo Único. Fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial para atender as despesas desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Yuri Peixoto Barbosa Valeis
Prefeito Municipal

Lei nº 672

de 9 de dezembro de 2.013.

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E
AUXÍLIO MORADIA NO ÂMBITO
DO PROGRAMA "MAIS
MÉDICOS" ESTABELECIDO
PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº
621, DE 08 DE JULHO DE 2013 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas 5 (cinco) Bolsas de Auxílio Alimentação no
valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinadas aos médicos que atuam no Município,
vinculados ao Programa "Mais Médicos", nos termos da Medida Provisória nº 621, de
08 de julho de 2013.

Art. 2º. Ficam criadas 5 (cinco) Bolsas de Auxílio Moradia no valor
de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinadas aos médicos que atuam no Município,
vinculados ao Programa "Mais Médicos", nos termos da Medida Provisória nº 621, de
08 de julho de 2013.

Art. 3º. Em caso de aumento comprovado das despesas a que se
referem os artigos 1º e 2º, fica o Executivo autorizado a atualizar os valores mediante
Decreto.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão
por conta de dotações orçamentárias próprias e de repasses do Sistema Único de
Saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N.º05/2024

AO PROJETO DE LEI N.º490/2024

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "ALTERA OS ARTIGOS 1.º E 2.º DA LEI N.º672, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

O referido Projeto de Lei foi encaminhado a esta Casa Legislativa e, segundo a mensagem, visando adequar o valor pago aos médicos que atuam no Programa Mais Médicos para o Brasil, no município de Sonora-MS; diz, ainda, que o Programa contribui no atendimento à população.

Para isso, altera os artigos da Lei 672/2023, que passa a vigorar com nova redação e cujos artigos 1.º e 2.º trazem os valores destinados aos médicos do Programa Mais Médicos para o Brasil que atuam no Município.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei de n.º 490/2024 encontra-se amparado pela Constituição Federal em vigor, sendo, portanto, constitucional.

Concluimos pela sua tramitação regimental, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 26 de março de 2.024.

Ver. Dalmi Alves Tuta
Presidente

Ver. Francisco Deuzimar Lima
Relator

Ver. Laudir Abreu da Rosa Júnior
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER N.º05/2024

AO PROJETO DE LEI N.º490/2024

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "ALTERA OS ARTIGOS 1.º E 2.º DA LEI N.º672, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

O referido Projeto de Lei foi encaminhado a esta Casa Legislativa e, segundo a mensagem, visando adequar o valor pago aos médicos que atuam no Programa Mais Médicos para o Brasil, no município de Sonora-MS; diz, ainda, que o Programa contribui no atendimento à população.

Para isso, altera os artigos da Lei 672/2023, que passa a vigorar com nova redação e cujos artigos 1.º e 2.º trazem os valores destinados aos médicos do Programa Mais Médicos para o Brasil que atuam no Município.

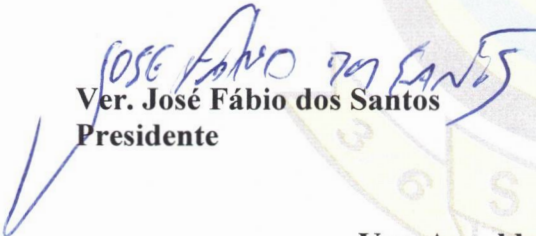
II – PARECER E VOTO

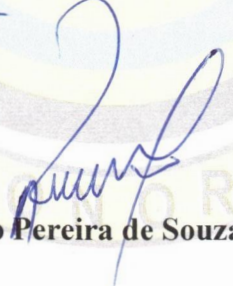
A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

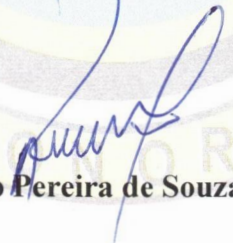
O Projeto de Lei n.º 490/2024 encontra-se amparado pela Lei Orçamentária e demais normas em vigor

Concluimos pela sua tramitação regimental, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 26 de março de 2.024.


Ver. José Fábio dos Santos
Presidente


Ver. Douglas Brasileiro da Silva
Relator


Ver. Arnaldo Pereira de Souza
Membro